

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
18/11/2024**

REPUBLICAÇÃO NO DODF Nº 216, DE 11/11/2024, PÁG 7.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-002783/2016, Tributo ICMS, RE 61/2022, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 04034-00002516/2024-38, Tributo ICMS, RJV 17/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha (Os autos estavam com vistas à Conselheira Marta da Silveira)

c) Processo n. 00040-00064653/2018-13, Tributo ICMS, RE 133/2021, Recorrente STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 0040-004389/2012, Tributo ICMS, ED 22/2021, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogada Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Bruno Paiva da Fonseca, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo n. 04035-00009855/2023-36, Tributo ICMS, RJV 82/2024, Recorrente FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR S/A, Advogado Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

f) Processo n. 04044-00025068/2024-11, Tributo IPVA, RJV 96/2024, Recorrente PATRÍCIA BENEVIDES DE MOURA HOMERO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 17/10/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF